

TC-005.132/2018-5

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL
Carlos Eduardo Pitta
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
15/8/2017
ACÓRDÃOS
3300/2016-2ª Câmara - Condenatório 5939/2016 - 2ª Câmara - Embargos de Declaração 6345/2017 - 2ª Câmara - Recurso de Reconsideração 9142/2017 - 2ª Câmara - Retificador

TCU/SECEX/PA, 23 de fevereiro de 2018.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário